



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ADITIVO Nº 74/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA CONSTRUZEIYN ENGENHARIA EIRELI – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 5.847/2022.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta **PREFEITURA DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa **CONSTRUZEIYN ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 29.466.485/0001-95, com sede à Rua Ghana nº 95, Jardim Xangrilá – Registro SP, telefone (13) 9***3-6*** e e-mail wander.zeiyn@bol.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor **Wander Zeiyn**, Administrador, portador do RG nº **.011.*** e CPF nº ***.666.***-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes aceitam de comum acordo a alteração do instrumento contratual nº 90/2023, com espeque nos comandos insculpidos no Art. 124 da Lei 14.133/2021, cujo objeto visa a **contratação de empresa para reforma e construção de cobertura na Farmácia Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da manifestação do Departamento de Obras, através Processo Administrativo nº 5.858/2023, da justificativa da empresa contratada e Parecer Jurídico 461/2023 constante no Despacho nº 3, fica aditado o prazo para execução dos serviços em mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 18/10/2023 a 18/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento via Plataforma Digital IDOC.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Construzeiyn Engenharia Eireli
Wander Zeiyn
CPF nº ***.666.***-70- Administrador

Thiago Martins Linhares Lopes
Dir. Obras
CPF nº ***.766.***-92
Gestor do Contrato